



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0\*\*43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

### **LEI N° 1.678/2019**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

#### **LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 830,79 (Oitocentos e trinta reais, setenta e nove centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação:

04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04002 DIVISÃO DE TESOUREARIA

04002/28.846.0038-001 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

4. DESPESAS DE CAPITAL

4430. Transferências a Estados e ao Distrito Federal

04002/4420.93.00.00 – Fonte 3.3.126 Indenizações e Restituições

R\$ 830,79

Total

R\$ 830,79

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro do exercício anterior verificado na seguinte fonte de recurso:

| FONTES DE RECURSO |                                         | VALOR  |
|-------------------|-----------------------------------------|--------|
| 3.3.126           | Programa Brasil Carinhoso/Creche - FNDE | 830,79 |
| VALOR TOTAL R\$   |                                         | 830,79 |

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2019.

**MOACIR ANDREOLLA**  
**Prefeito Municipal**